



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 021/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Brejão e Instituições bancárias para financiamento pessoal suscetível de consignação em folha de pagamento.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Brejão autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias visando estender aos serviços públicos municipais os financiamentos pessoais suscetíveis de consignação em folha de pagamento, funcionando como interveniente.

Art. 2º O prazo máximo das operações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) meses e a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e permanente com as demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas as demais

§1º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no caput, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade.

§3º Não são permitidos, no processamento da folha de pagamento, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 3º A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 27 de abril de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Brejão e Instituições bancárias para financiamento pessoal suscetível de consignação em folha de pagamento.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Brejão autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias visando estender aos serviços públicos municipais os financiamentos pessoais suscetíveis de consignação em folha de pagamento, funcionando como interveniente.

Art. 2º O prazo máximo das operações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) meses e a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e permanente com as demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas as demais

§1º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no caput, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade.

§3º Não são permitidos, no processamento da folha de pagamento, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 3º A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 27 de abril de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2A075262

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2020. Edição 2573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>